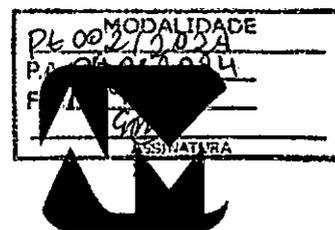


# A.M SERVICE LTDA

CNPJ: 39.822.342/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.672309-5  
Rua Coronel Raimundo Araújo, 450, Bairro: Campinho CEP: 65200-00 PINHEIRO - MA  
Contato: (98) 99179-2728



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA.

## REF. Pregão Eletrônico nº 002/2024 - SRP

A M SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.822.342/0001-22, sediado na Rua Coronel Raimundo Araújo, 450, Quadra 038 Lote 0184, Campinho, Pinheiro/MA, por seu representante legal, que assina abaixo, vem respeitosamente à presença deste Ilmo. Pregoeiro, apresentar TEMPESTIVAMENTE, suas.

**FATOS:**

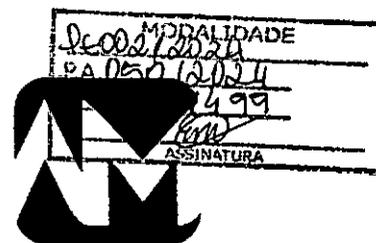
De forma sucinta e objetiva, trata-se de lide administrativa referente ao processo licitatório realizado no município que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA, ao qual foi efetuado na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 002/2024

Enfatiza-se que o certame ocorreu respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo licitatório e tendo sido o resultado divulgado ainda no mês de setembro deste corrente ano.

No resultado, justamente a presente empresa CONTRARAZOANTE foi declarada como VENCEDORA por apresentar melhor proposta e cumprir todas exigências habilitatórias, o que suscitou uma INJUSTA IRRESIGNAÇÃO DA RECORRENTE, que interpôs recurso administrativo fazendo apontamentos INFUNDADOS e INOPORTUNOS para tentar afastar a correta decisão que declarou esta como INABILITADA em decorrência da ausência de documentos essenciais para a sua correta habilitação.

# A.M SERVICE LTDA

CNPJ: 39.822.342/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.672309-5  
Rua Coronel Raimundo Araújo, 450, Bairro: Campinho CEP: 65200-00 PINHEIRO - MA  
Contato: (98) 99179-2728



~~Entretanto, conforme será demonstrado, o recurso administrativo não merece~~  
providimento em nenhum aspecto, justamente por trazer motivações protelatórias e  
desarrazoadas.

## CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela Licitante P. I. C. ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº  
16.634.005/0001-06, conforme passará a expor abaixo:

### PRELIMINARMENTE DA TEMPESTIVIDADE DAS CONTRARRAZÕES

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do art 165º da Lei 14.133/2021, cabe  
recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias e em igual prazo os demais licitantes  
tem para apresentar suas contrarrazões.

Portanto, após a notificação da razoante, esta teria até o dia 18/04/2024 para  
apresentar suas contrarrazões, razão pela qual o seu prazo ainda está em curso.

#### **Do Direito as CONTRARRAZÕES:**

Nesse sentido, assim dispõe a Lei nº 14.133/21, em seu art. 165:



O art. 165 prevê que cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis,  
contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: a)  
ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado  
ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou  
cancelamento; b) julgamento das propostas; c) ato de habilitação ou  
inabilitação de licitante; d) anulação ou revogação da licitação; e e)  
extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e  
escrito da Administração. Nessas situações, a empresa pode  
interpor recurso, como mecanismo de insurgência ao ato  
administrativo praticado.

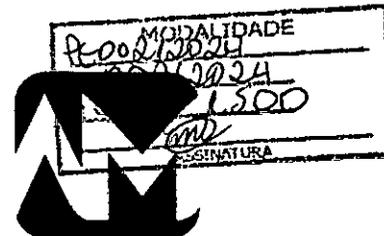
O inciso II do art. 165 prevê que cabe pedido de reconsideração, no  
prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, quando  
não couber o recurso, ou seja, com uma característica residual.  
Assim, percebe-se que a nova lei, diferentemente da Lei nº 8.666/93,  
prevê o recurso e o pedido de reconsideração, este último, não  
somente para os casos em que não cabe recurso, como também para  
os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade  
(ar.167)..

Decreto NO 5.450/2005, Migo 26 Art. 26.

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão  
pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do  
sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será  
concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de

# A.M SERVICE LTDA

CNPJ: 39.822.342/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.672309-5  
Rua Coronel Raimundo Araújo, 450, Bairro: Campinho CEP: 65200-00 PINHEIRO - MA  
Contato: (99) 99179-2728



~~recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,~~  
querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que  
começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes  
assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa  
dos seus interesses.

## Do Edital de Licitação:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata

Demonstrado o direito da contrarrazão ao recurso administrativo interposto, essa empresa tem o direito líquido e certo de apresentar suas contestações ao que fomos pontuados.

## DO OBJETO DAS CONTRARRAZÕES

O presente instrumento pretende ser sucinto e conciso em todos os pontos, uma vez que é sabido, Comissão, que a Administração e o licitante devem observar rigorosamente as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Isto posto, é mister apontar que a respeitável Comissão decidiu sabiamente quando inabilitou a recorrente por entender que não atendeu integralmente as exigências do edital, de maneira que os argumentos trazidos nas razões recursais não podem prosperar.

Esclarece-se que as empresas recorrentes devem possuir o **PLENO DIREITO** de interpor recursos, sendo um exercício do direito de ampla defesa e contraditório, ao qual utiliza-se da garantia constitucional para afastar ato que julga como inapropriado.

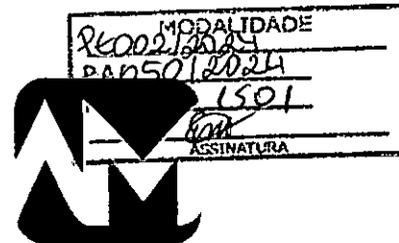
A problemática reside quando a empresa possui interesse em frustrar o bom trâmite do procedimento licitatório, trazendo recursos com alegações INCABÍVEIS, atrasando a conclusão de certame licitatório ao qual o objetivo é: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**, assim sendo, fere diretamente o interesse público e os princípios da razoabilidade e celeridade.

Importa trazer que o recurso interposto é de fato um **VERDADEIRO SOFISMO**, ao qual visa **OBSTRUIR TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** com claro intuito de corrigir erro que cometeu.

Trata-se de um recurso de 25 (VINTE E CINCO) páginas com o objetivo de tentar escurir-se de sua responsabilidade por não anexar a documentação da forma **CORRETA**.

# A.M SERVICE LTDA

CNPJ: 39.822.342/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.672309-5  
Rua Coronel Raimundo Araújo, 450, Bairro: Campinho CEP: 65200-00 PINHERO - MA  
Contato: (98) 99179-2728



~~Em apertada síntese, alega a recorrente que o Pregoeiro teria erroneamente habilitado a agora contrarrazoante, pelas seguintes razões, vejamos:~~

## HABILITAÇÃO DA EMPRESA A M SERVICE LTDA

Passando a fase da forma de condução do processo, vamos apresentar os argumentos na falha da Habilitação apresentada pela empresa A M SERVICE LTDA. Informaremos o item do edital e o documento apresentado;

1º - O item 8.15 - A certidão do FGTS emitido em 14/03/24 e valido até 12/04/24 está com o endereço na Av. Castelo Branco, nº 3514, Bairro Fomento, sendo que a sede da empresa está localizada na Rua Coronel Raimundo Araújo, nº 450, Quadra 038, Lote 0184, Bairro Campinho;

2º - O item 8.17 - "Cadastro de contribuinte Municipal, ou seja, a ficha cadastral apresentada do Município" está classificando a empresa como: Micro Empresa, sendo que empresa já se enquadra como Empresa de Pequeno Porte e o endereço da ficha cadastral está na avenida Castelo Branco, tendo como principal atividade o comercio varejista de artigos de papelaria, sendo que a atividade principal da empresa é Comercio varejista de mercadorias em geral;

3º - O item 8.18.1 - "Certidão Negativa de Débitos Fiscais" está com endereço na Ave Castelo Branco, 3514, Fomento sendo que a sede da empresa está localizada na Rua Coronel Raimundo Araújo, nº 450, Quadra 038, Lote 0184, Bairro Campinho;

4º - Item 8.18.2. "Certidão Negativa de Dívida Ativa" está com endereço na Ave Castelo Branco, 3514, Fomento sendo que a sede da empresa está localizada na Rua Coronel Raimundo Araújo, nº 450, Quadra 038, Lote 0184, Bairro Campinho;

5º - Item 8.32. - "Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação".

Fazendo uma verificação detalhada e levando em consideração o que está exigido neste item do edital, podemos constar abaixo:

ITEM 2: Açúcar cristal - licitado: 35.000kg - não foi apresentado atestado para Açúcar Cristal, somente fora apresentado para Açúcar refinado, apenas na quantidade de 4.000kg

ITEM 4: Arroz polido, longo, fino, tipo 1 - licitado: 45.000kg - não foi apresentado atestado de capacidade técnica para esse item;

ITEM 11: Batata inglesa - licitado: 4.000kg - não foi apresentado atestado de capacidade técnica para produtos de hortifrúti;

# A.M SERVICE LTDA

CNPJ: 39.822.342/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.672309-5  
Rua Coronel Raimundo Araújo, 450, Bairro: Campinho CEP: 65200-00 PINHEIRO - MA  
Contato: (98) 99179-2728

MODALIDADE
P.002/2024
P.A.0501/2024
1502
SIGNATURA



~~ITEM 12: Beterraba - licitado: 3.000kg - não foi apresentado atestado de~~  
capacidade técnica para produtos de hortifrúti;

ITEM 13: Cacau em pó - licitado: 4.000kg - não foi apresentado atestado de capacidade técnica para este tipo de produto;

ITEM 17: Cebola - licitado: 6.000kg - não foi apresentado atestado de capacidade técnica para produtos de hortifrúti;

ITEM 18: Cenoura - licitado: 5.000kg - não foi apresentado atestado de capacidade técnica para produtos de hortifrúti;

ITEM 19: Café - licitado: 1.000pct - não foi apresentado atestado de capacidade técnica para este tipo de produto;

ITEM 21: Coco ralado - licitado: 3.000pct - atestado de 250pct, ou seja, bem abaixo da quantidade exigida pelo edital;

ITEM 22: Extrato de tomate 190g - licitado: 18.000unid - não foi apresentado atestado de capacidade técnica para este produto;

EM 24: Feijão carioca - licitado: 10.000kg - não foi apresentado atestado de capacidade técnica para este produto

ITEM 25: Frango - licitado: 30.000kg - atestado de 6.500kg, ou seja, bem abaixo da quantidade exigida pelo edital;

ITEM 26: Farinha de milho - licitado: 15.000pct - não foi apresentado atestado de capacidade técnica para este produto;

ITEM 27: Farinha de arroz - licitado: 10.000pct - não foi apresentado atestado de capacidade técnica para este produto;

ITEM 28: Farinha de trigo c/ fermento - licitado: 1.000kg - não foi apresentado atestado de capacidade técnica para este produto;

ITEM 42: Polpa de fruta - licitado: 5.000kg - não foi apresentado atestado de capacidade técnica para este produto;

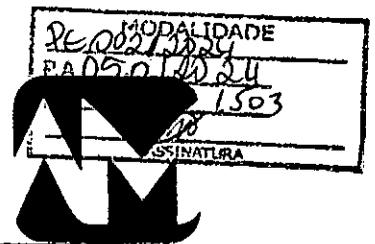
ITEM 43: Sal - licitado: 3.000kg - atestado de 600kg ou seja, bem abaixo da quantidade exigida pelo edital;

ITEM 44: Sardinha ao óleo - licitado: 15.000unid - não foi apresentado atestado de capacidade técnica para este produto;

ITEM 45: Sardinha ao molho de tomate - licitado: 15.000unid - não foi apresentado atestado de capacidade técnica para este produto;

# A.M SERVICE LTDA

CNPJ: 39.822.342/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.672309-5  
Rua Coronel Raimundo Araújo, 450, Bairro: Campinho CEP: 65200-00 PINHEIRO - MA  
Contato: (98) 99179-2728



~~ITEM 47: Tempero completo - licitado: 3.000kg - não foi apresentado atestado de capacidade técnica para este produto;~~

TEM 48: Tomate - licitado: 6.000kg - não foi apresentado atestado de capacidade técnica para produtos de hortifrúti; ITEM 50: Ovo - licitado: 8.000 cartelas - não foi apresentado atestado de capacidade técnica para este produto;

ITEM 52: Abacate - licitado: 600kg - não foi apresentado atestado de capacidade técnica para produtos de hortifrúti;

ITEM 53: Uva - licitado: 600kg - não foi apresentado atestado de capacidade técnica para produtos de hortifrúti;

ITEM 54: Maçã - licitado: 600kg - não foi apresentado atestado de capacidade técnica para produtos de hortifrúti;

Conforme determina o Item 8.34. "Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante".

Já o item 8.52, é bem explícito: "Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital".

6º - item 8.54. "Comprovante de regularidade das instalações da proponente, emitido por autoridades sanitárias do local da sede da licitante (alvará sanitário)". O alvará apresentado é Provisório;

7º - Por último, o item 8.38. "Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios..." sendo que o balanço apresentado de 2022 tem como responsável técnico / contador o sr. Elvis Batista de Sousa, e o balanço de 2021 tem como responsável técnico / contador o sr. Hildon Roberto Fonseca Soares, porém não entendemos onde se encaixa e qual a ligação do contador Marcus Vinicius de Castro Soares, que assinou na declaração de Porte da empresa em papel timbrado da mesma;

## DA PROPOSTA DA EMPRESA A M SERVICE LTDA

Das composições NÃO CONDIZENTES com o disposto no edital:

Verificando as marcas dos produtos apresentados pela empresa A M SERVICE LTDA, identificamos na planilha da proposta de preços:

# A.M SERVICE LTDA

CNPJ: 39.822.342/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.672309-5  
Rua Coronel Raimundo Araújo, 450, Bairro: Campinho CEP: 65200-00 PINHEIRO - MA  
Contato: (98) 99179-2728



MODALIDADE	REPOZICIONAMENTO
FL	1.504
ASSINATURA	

tem 9: ~~"BISCOITO INTEGRAL - valor energético embalagem~~ deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. 400g."

Foi informado pelo fornecedor A M SERVICE LTDA a marca VITARELLA e que pela experiência que temos e conhecemos o mercado, o Fabricante mudou a gramatura da embalagem reduzindo de 400g para 367,5g, assim como todos os outros fabricantes de Biscoito salgado Integral e Cream Cracker, não atendendo a especificação exigida no edital;

tem 13: "CACAU EM PÓ NATURAL, 70% a 100% cacau, não alcalino, embalagem loog, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. sem lactose. 1 KG".

Foi informado pelo fornecedor A M SERVICE LTDA a marca ITALAC, porém pela experiência que temos e conhecemos o mercado, esta marca só disponibiliza para comercialização o Chocolate e o Achocolatado, que ambos tem em sua composição a adição de açúcar, não fabricando Cacau em pó;

Item 14: "CARNE BOVINA DE PRIMEIRA Coxão mole, coxão duro, patinho, congelada ou resfriada de 1ª qualidade, magra, sem pele, sem gordura, sem contrapeso, sem pontas e abas, embalada a vácuo e impresso, em tinta, na embalagem plástica, o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada, com identificação do produto".

Foi informado pelo fornecedor A M SERVICE LTDA a marca FORTBOL, porém esta marca não comercializa carne de primeira e muito menos coxão mole, coxão duro ou patinho;

Item 22: "EXTRATO DE TOMATE - Em conserva, embalagem isenta de ferrugem e amassados quando for em lata, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8g de fibra al

Foi informado pelo fornecedor A M SERVICE LTDA a marca QUERO, porém o produto não atende a especificação exigida pelo item, uma vez que na ficha técnica do produto só tem 0,6g de fibra alimentar o que é exigido a quantidade mínima de 0,8g de fibra alimentar;

Item 30: "LEITE ZERO LACTOSE - Leite semidesnatado, enzima de lactase e estabilizantes citrato de sódio, trisfosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Embalagem latas 400g. Validade mínima de 6 meses a contar data da entrega".

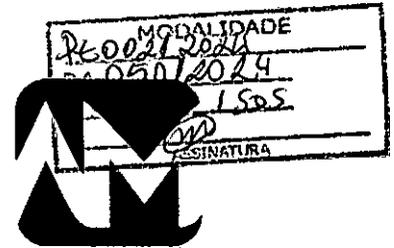
Foi informado pelo fornecedor A M SERVICE LTDA a marca ITALAC, porém este fabricante não produz e/ou comercializa este tipo de produto. Como o fornecedor A M SERVICE LTDA não conhece marcas e produtos, informamos a título de

# A.M SERVICE LTDA

CNPJ: 39.822.342/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.672309-5

Rua Coronel Raimundo Araújo, 450, Bairro: Campinho CEP: 65200-00 PINHEIRO - MA

Contato: (98) 99179-2728



conhecimento que os produtos comuns no mercado e de fácil comercialização são CCGL que atende a esta especificação, Itambé e La Serenissima na embalagem de 300g;

Item 42: "POLPA DE FRUTA - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. Sabor Açaí. A embalagem de 01 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega".

Foi informado pelo fornecedor A M SERVICE LTDA a marca FRUTA POLPA, porém esta marca não comercializa na embalagem de 1kg conforme a especificação. Basta verificar no próprio site do fornecedor [www.frutapolpa.com.br](http://www.frutapolpa.com.br);

Item 44: "SARDINHA EM ÓLEO comestível, com sardinhas íntegras, sem vísceras, descamadas, não estufadas ou amassadas. Embalagem em latas de 125g. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. peso líquido drenado 84g".

Foi informado pelo fornecedor A M SERVICE LTDA a marca PESCADOR, porém esta marca só tem em sua embalagem o peso drenado de 75g o que não atende a exigência de 84g conforme especificação do produto;

Item 45: "SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE - Produto elaborado com sardinhas íntegras, evisceradas, descabeçadas, descamadas e livres de nadadeiras. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 125gr, peso líquido drenado 84g".

Foi informado pelo fornecedor A M SERVICE LTDA a marca PESCADOR, porém esta marca só tem em sua embalagem o peso drenado de 75g o que não atende a exigência de 84g conforme especificação do produto;

Item 47: TEMPERO COMPLETO sem pimenta, concentrado de ingredientes: sal, alho, cebola, óleo vegetal. Embalagem pote plástico contendo 01 kg.. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.

Foi informado pelo fornecedor A M SERVICE LTDA a marca MARATÁ porém esta marca não comercializa este tipo de produto. Basta verificar no próprio site do fornecedor [www.marata.com.br](http://www.marata.com.br);

Portanto senhores, após todos esses apontamentos acima, será que temos um caso de favorecimento ou algum critério de benefício em relação a empresa A M SERVICE LTDA?

Afirma ainda em suas razões que por suas "conclusões" teria um favorecimento ou algum critério de benefício a recorrida.

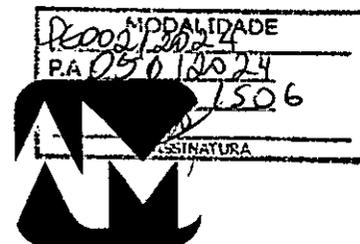
# A.M SERVICE LTDA

CNPJ: 39.822.342/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.672309-5

Rua Coronel Raimundo Araújo, 450, Bairro: Campinho CEP: 65200-00 PINHEIRO - MA

Contato: (98) 99179-2728

**JULGAMENTO DO RECURSO DA EMPRESA P. I. C. ARAUJO LTDA**



De início, importa ressaltar a estrita observância às regras estabelecidas no processo licitatório e em cada procedimento do certame por este Pregoeiro. A Lei 14.133/21, que regulamenta as licitações, estabelece:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.*

Com relação ao procedimento formal adotado pelo Pregoeiro, é conclusivo Hely Lopes Meirelles:

*“Procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento”.*

De pronto, concluímos que não há como se falar em proposta mais vantajosa que não esteja em consonância com as normas do edital e os princípios que regem a licitação.

Assim, veremos pontualmente que a recorrente não apresentou a proposta mais vantajosa, e por tal razão busca criar imbróglis ao procedimento como meio de obter qualquer vantagem, criando inclusive uma ótica inexistente onde vigora o FORMALISMO EXACERBADO, e o ESQUECIMENTO DA BUSCA PELA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, bem como tenta (sob sua ótica) demonstrar (a qualquer preço) que o vencedor de fato não atendeu as exigências do edital.

## DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA A M SERVICE LTDA

A recorrente irredignifica-se contra a classificação da empresa A M SERVICE LTDA, alegando que a referida empresa apresentou a documentação exigida nos itens 8.15, 8.17, 8.18.1 e 8.18.2 com endereço divergente.

Vejamos o que diz o edital:

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

# A.M SERVICE LTDA

CNPJ: 39.822.342/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.672309-5  
Rua Coronel Raimundo Araújo, 450, Bairro: Campinho CEP: 65200-00 PINHEIRO - MA  
Contato: (98) 99179-2728

MODALIDADE
DE 0027/2024
PA 0501/2024
1507
SINATURA



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.32.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais; 8.32.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa;

8.33. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.33.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais; 8.33.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

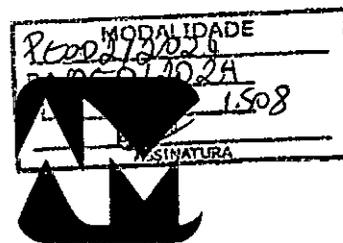
8.33.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento

# A.M SERVICE LTDA

CNPJ: 39.622.342/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.672309-6  
Rua Coronel Raimundo Araújo, 450, Bairro: Campinho CEP: 65200-00 PINHEIRO - MA  
Contato: (99) 99179-2728



diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,  
estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de  
contribuintes estadual e municipal.

Sobre a questão de endereço desatualizado em certidão, é pacífico o entendimento do Tribunal de que falhas sanáveis, meramente formais, não devem levar necessariamente à inabilitação, cabendo à Comissão Julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame (Lei 14.133/2021, art. 42, §2º).

É o sentido que se extrai do Acórdão 2.521/2003-TCU-Plenário, in verbis: "atente para o disposto no art. 43, §3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei, e uma vez que as possíveis discordâncias apresentadas, não ensejam prejuízo material, não comprometendo assim os documentos, uma vez que em apenas um documento, a qual não fora produzido pela empresa, e sim on line nos órgãos oficiais está a discordância.

Insta destacar que a orientação do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que "As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa" (RESP nº 512.179- pr, rel. Min. Franciulli Netto).

Seria excessivamente rigoroso inabilitar uma empresa unicamente devido à falta de atualização de informações em certidões emitidas por outros órgãos. No caso em questão, a desatualização desses documentos não invalida a sua validade nem implica a perda da condição de regularidade fiscal pré-existente da participante. A jurisprudência pátria tem se posicionado de forma a considerar a substância e a veracidade das informações apresentadas, em detrimento de formalismos que não comprometam a lisura e a idoneidade do processo licitatório.

Da leitura dos dispositivos, não resta dúvida nobre pregoeiro/agente de contratação que os documentos apresentados licitantes estão de acordo com o solicitado no ato convocatório.

## Vejamos o que diz o edital:

### Relativos à Qualificação Técnica

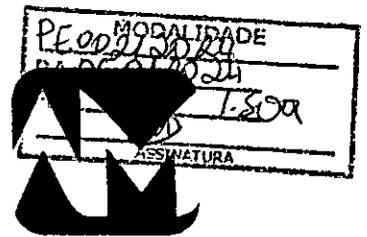
8.46. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente

# A.M SERVICE LTDA

CNPJ: 39.822.342/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.672309-5  
Rua Coronel Raimundo Araújo, 450, Bairro: Campinho CEP: 65200-00 PINHEIRO - MA

Contato: (98) 99179-2728

~~emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o~~  
caso.



8.46.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/ produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.47. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.48. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.49. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.50. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.52. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

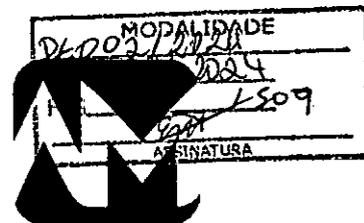
8.53. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.54. Comprovante de regularidade das instalações da proponente, emitido por autoridades sanitárias do local da sede da Licitante (Alvará Sanitário). 8.55. Não havendo a comprovação cumulativa

# A.M SERVICE LTDA

CNPJ: 39.822.342/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.672309-5  
Rua Coronel Raimundo Araújo, 450, Bairro: Campinho CEP: 65200-00 PINHEIRO - MA

Contato: (98) 99179-2728



~~dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.~~

8.56. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

Agora vamos trazer os dizeres do art 67 da Lei 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - (...)

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei.”

~~(.)~~  
Da leitura dos dispositivos, não resta dúvida no pregoeiro que os atestado de capacidade técnica devem comprovar a capacidade técnica dos licitantes em característica pertinente e compatível ao objeto que se está licitando, não há, repiso, no edital e em leis que o atestado deve contemplar todos os itens presentes.

O que se extrai ainda dos dispositivos legais, conforme o art. 67 é que o atestado de capacidade deverá ser comprovado através de serviço similar, ou seja, o que essa recorrente apresentou foi atestado em conformidade com a lei de licitações.

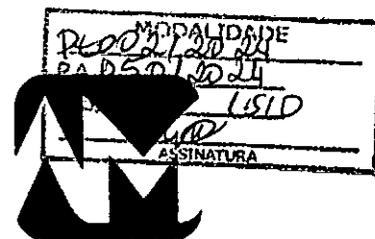
E outra, o edital, a lei de licitações e muito menos o recorrente traz qual foi a ilegalidade ferida, ou qual dispositivo do instrumento convocatório não foi cumprido por esse licitante, fomos vencedores por termos o melhor preço e não por um achismo de que os atestado deve cumprir com os itens que compõem a licitação.

Não resta dúvida pregoeiro que para se habilitar no processo licitatório os proponentes teriam que apresentar ter fornecido a qualquer tempo os itens desta licitação, ou seja qualquer fornecimento dos referidos itens cumpre com as exigências do edital, pois são semelhantes.

Se engana o recorrente ao citar que apenas atestado que contém os itens que compõem os lotes cumpre com a habilitação técnica, pois se no edital houvesse dispositivo obrigando os licitantes o cumprimento de tais itens ai sim tornaria algo de fiel cumprimento, mas não vem é caso desse certame.

# A.M SERVICE LTDA

CNPJ: 39.822.342/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.672309-5  
Rua Coronel Raimundo Araújo, 450, Bairro: Campinho CEP: 65200-00 PINHEIRO - MA  
Contato: (98) 99179-2728



~~O atestado de capacidade técnica previsto no edital~~ visa atrair empresas qualificadas, não devendo ser utilizado como instrumento restritivo de participação. Sua relevância reside na similaridade com o objeto da licitação, não sendo necessária uma correspondência exata, mas sim uma adequação que demonstre a capacidade técnica da empresa para a execução do serviço proposto.

Mestre Marçal Justen Filho em "Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos" - 1ª Edição AIDE Editora - Rio de Janeiro, 1993:

"É Proibido rejeitar atestados, ainda que não se refiram exatamente ao mesmo objeto licitado(...) A Similitude será avaliada segundo critérios técnicos, sem margem de liberdade para a administração."

Vou ainda mais além, essa empresa executará/ fornecerá com maestria o presente objeto da licitação e em conformidade com as especificações do edital, termo de referência, ou seja, executará/fornecera da forma que essa prefeitura solicitou no instrumento convocatório.

Uma coisa comissão de licitação é a habilitação jurídica no processo licitatório outra coisa é a execução do contrato oriundo da licitação, para ser habilitado no processo licitatório em epígrafe basta apenas ter documentos que comprová já ter fornecido itens similares/semelhante do objeto licitado.

Ora, inabilitar um licitante por simples fato de apresentar atestado de fornecimento do objeto licitado similar e semelhante é no mínimo descabido sem nexo nenhum, a fase de habilitação jurídica visa aferir se a pessoa interessada em contratar com a Administração preenche os requisitos e as qualificações para a adequada execução do objeto licitado, tendo por fim garantir o adimplemento das obrigações firmadas no contrato administrativo.

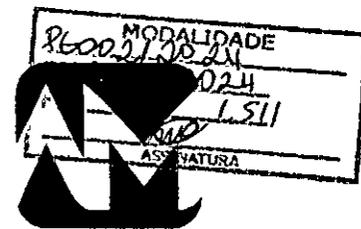
No instrumento convocatório, não está estabelecido um quantitativo mínimo para cada item licitado, o que torna desnecessária qualquer discussão sobre os quantitativos apresentados nos atestados de capacidade técnica.

Pregoeiro como já confirmado, essa empresa foi declarada vencedora do certame por apresentar o menor preço e a documentação habilitação prevista no edital, apresentando o atestado de fornecimento do objeto licitado similar o que está pedindo no edital, não aceitar o documento apresentado, por ser similar, não está a comissão sendo isonômica e não está dando igualdade de condições para os participantes da licitação, daí se conclui que a decisão recorrida adotou critérios evidentemente subjetivos e ilegal, ao contrário do que determina a lei.

Para esclarecer melhor a questão de "similaridade de atestados de capacidade técnica" vejamos o posicionamento recente do Tribunal de Contas da União - TCU:

# A.M SERVICE LTDA

CNPJ: 39.822.342/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.672309-5  
Rua Coronel Raimundo Araújo, 450, Bairro: Campinho CEP: 65200-00 PINHEIRO - MA  
Contato: (98) 99179-2728



Acórdão 449/2017 - Plenário | Ministro JOSÉ MÚCIO

## MONTEIRO

Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais. (grifo nosso)

Acórdão 1891/2016 - Plenário | Ministro Marcos Bemquerer

Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra.

Acórdão 1168/2016 - Plenário | Ministro Bruno Dantas

Nas contratações de serviços de terceirização (serviços contínuos prestados mediante dedicação exclusiva da mão de obra), os atestados de capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante na gestão de mão de obra.

Acórdão 553/2106 - Plenário | Ministro Vital do Rego

Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais. (grifo nosso)

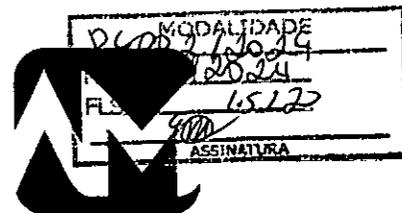
Com os Acórdãos acima especificados, fica bem clara a posição do TCU sobre este tema, ou seja, os Atestados devem comprovar que a licitante tem aptidão ao objeto licitado e não especificadamente a cada item do objeto licitado.

Não poderia a Administração ter o mesmo entendimento que a empresa RECORRENTE e agir de forma tão formalista, simplesmente desprezando a proposta que ofereceu o menor preço por uma questão irrelevante quanto a que traz no recurso.

Por fim, considerando-se que a Administração deve trabalhar no escopo de obter sempre o maior número de propostas possíveis, na busca da proposta mais vantajosa, sobretudo no caso do Pregão em epígrafe, no qual já se sabe que a proposta em questão detém uma oferta mais vantajosa, não pode a Administração fechar os olhos às vantagens pecuniárias e decidir onerar desnecessariamente os cofres públicos por mero formalismo burocrático.

# A.M SERVICE LTDA

CNPJ: 39.822.342/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.672309-5  
Rua Coronel Raimundo Araújo, 450, Bairro: Campinho CEP: 65200-00 PINHEIRO - MA  
Contato: (98) 99179-2728



~~Em resposta às supostas falhas identificadas na elaboração da proposta de preço,~~  
submetemos anexa a proposta corrigida, na qual os itens foram ajustados para refletir com precisão as especificações exigidas, incluindo informações claras sobre formas e gramaturas. Destacamos que tais correções não acarretam ônus adicional para a Prefeitura, e, ao contrário, oferecem produtos de qualidade similar ou superior aos anteriormente ofertados, assegurando, portanto, a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Essa correção demonstra nosso compromisso com a transparência e a conformidade com os requisitos do edital, bem como com a busca pela melhor solução para atender às necessidades da Prefeitura. A proposta revisada reflete nosso comprometimento em oferecer produtos de qualidade e em conformidade com as exigências estabelecidas, garantindo assim uma contratação que atenda plenamente aos interesses públicos e proporcione os melhores resultados para ambas as partes.

Assim, tendo os fatos sido explicitados, passamos aos entendimentos doutrinários que explanam e demonstram a razoabilidade dos argumentos nestas aludidos.

## CONCLUSÃO

Conforme vastamente demonstrado, numa típica aventura jurídica a recorrente tenta a todo momento criar "brechas" para dar motivos a indevida inabilitação da recorrida. No entanto falha em suas argumentações bem como em suas justificativas sem escopo.

A estrutura do recurso apresentado conforme se vê da sua simples leitura tenta a todo momento fazer acreditar em uma realidade que não existe, em uma inabilitação improvável, que em nenhum momento foi devidamente comprovada pela interessada.

Assim não merecem prosperar quaisquer dos pedidos propostos pela recorrente, haja vista a perfeita harmonia entre a documentação apresentada pela recorrida e a vinculação ao instrumento convocatório.

## DOS PEDIDOS

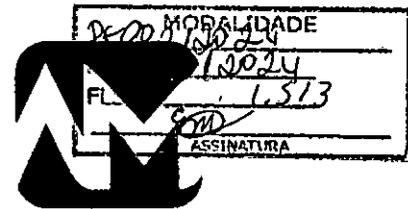
Nos termos dos fatos e argumentos ora pontuados nestas CONTRARRAZÕES RECURSAIS, REQUEREMOS desde já, como medida da mais lúdima justiça, que se digne esta Autoridade em:

A. NÃO receber/reconhecer a peça recursal da recorrente haja vista o erro prematuro em seu endereçamento, razão pela qual deve o mesmo ser rejeitado tendo seu mérito não conhecido;

B. Caso não seja este o entendimento desta Autoridade, no caso de conhecimento do recurso, em seu julgamento de mérito sejam INTEGRALMENTE INDEFERIDOS todos os pedidos, pelas razões e fundamentos expostos;

# A.M SERVICE LTDA

CNPJ: 39.822.342/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.672309-5  
Rua Coronel Raimundo Araújo, 450, Bairro: Campinho CEP: 65200-00 PINHEIRO - MA  
Contato: (98) 99179-2728



~~C. Seja mantida a decisão deste Ilmo. Pregoeiro, declarando de fato, e permanentemente a HABILITAÇÃO desta empresa que figura como recorrida/contrarrazoante;~~

Por fim, seja devidamente motivada a decisão tomada, caso se entenda pelo provimento do Recurso, devendo o julgador apontar os fundamentos de direito e de fato, conforme determinado pelo Princípio da Motivação dos Atos e Decisões Administrativas.

Termos em que Aguarda deferimento,

Pinheiro/MA, 16 de abril de 2024.

A M SERVICE  
LTDA:3982234  
2000122

Assinado de forma  
digital por A M SERVICE  
LTDA:39822342000122  
Dados: 2024.04.16  
18:11:49 -03'00'

A. M SERVICE LTDA  
MÁRCÉLO VÍCTOR SOARES SOUZA  
RG: 211715220028 SSP/MA  
CPF: 045.600.653-22  
SÓCIO/ADMINISTRADOR

A M SERVICE

**CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
A M SERVICE LTDA**

MODALIDADE	2021/2024
P.A.	0501/2024
F.S.	2519
SINATURA	[Assinatura]

**PREÂMBULO** - Pelo presente instrumento particular de alteração:

MARCELO VICTOR SOARES SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Pinheiro - MA, nascido no dia 20/12/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 211715220028 SSP/MA, CNH: nº 0567679973 DETRAN/MA, CPF: nº 045.600.653-22, residente e domiciliado à Rua Projetada, nº 26, Condomínio Viveira, Bairro Fomento, na cidade de Pinheiro - MA, CEP: 65.200-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada A M SERVICE LTDA, sediada na AVENIDA CASTELO BRANCO, nº 3514, FOMENTO, CEP: 65200-000, Pinheiro - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 39.822.342/0001-22 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I - ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Coronel Raimundo Araújo, nº 450, Quadra 038, Lote 0184, Bairro Campinho, na cidade de Pinheiro - MA, CEP: 65.200-000.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade adota como nome empresarial: A M SERVICE LTDA, e usa a expressão A M SERVICE como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em quotas de 1,00(um real) cada uma, perfazendo um total de 200.000 (duzentos mil) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QTD QUOTAS	Valor em R\$	%
MARCELO VICTOR SOARES SOUZA	200.000	200.000,00	100,00
<b>TOTAL:</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Coronel Raimundo Araújo, nº 450, Quadra 038, Lote 0184, Bairro Campinho, na cidade de Pinheiro - MA, CEP: 65.200-000.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

A sociedade tem por objeto social:

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados;
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues;
- 47.22-9-02 - Peixaria;
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas;
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico;
- 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

**CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
A M SERVICE LTDA**

MODALIDADE	DE 0021/2024
P.A.	0507/2024
F.S.	1.800/96
ASSINATURA	LS LS

**CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**  
O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, tendo o início das atividades em 06/11/2020.

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio MARCELO VICTOR SOARES SOUZA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**CLÁUSULA VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado à titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

**CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o em 01 (uma) via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.

Pinheiro - MA, 30 de janeiro de 2024.

(ASSINADO DIGITALMENTE)  
MARCELO VICTOR SOARES SOUZA  
Socio-Administrador



MODALIDADE	PL002/2024
PA	0501/2024
FLS.	1516
ASSINATURA	

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A M SERVICE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04560065322	MARCELO VICTOR SOARES SOUZA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2024 14:04 SOB N° 20240139046.  
PROTOCOLO: 240139046 DE 30/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401339362. CNPJ DA SEDE: 39822342000122.  
NIRE: 21201096908. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/01/2024.  
A M SERVICE LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MODALIDADE	PL002/2024
P.A.	05/01/2024
FLS	197
ASSINATURA	<i>[Assinatura]</i>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.822.342/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2020
NOME EMPRESARIAL A M SERVICE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A M SERVICE	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL RAIMUNDO ARAUJO	NÚMERO 450	COMPLEMENTO QUADRA038 LOTE 0184
CEP 65.200-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPINHO	MUNICÍPIO PINHEIRO
UF MA		TELEFONE (98) 9179-2728
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMSERVICE-PHO@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2024 às 17:12:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MODALIDADE	D.L. 00 21/08/24
P.A.	05/01/2024
FLS.	1-978
ASSINATURA	<i>[Assinatura]</i>

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.822.342/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2020
NOME EMPRESARIAL A M SERVICE LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL RAIMUNDO ARAUJO	NÚMERO 450	COMPLEMENTO QUADRA038 LOTE 0184
CEP 65.200-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPINHO	MUNICÍPIO PINHEIRO
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO AMSERVICE-PHO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9179-2728
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2024 às 17:12:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
TRANSPORTES E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1525583685

NOME: **WILSON EDUARDO SOARES NETO**

DOC. IDENTIDADE ORGEMISSOR/LF: **1525583685**

CPF: **03.480.853-22** DATA NASCIMENTO: **27/12/1980**

PLACA: **00000000000000000000**

COD. DE BARRAS/MARQUEM. DE BARRAS: **00000000000000000000**

PLACA DE FATORIA: **SOARES 80**

PERMISSÃO: **00** ACC: **00** CAT. HAB: **00**

N.º CENTRO: **00000000000000000000** VALIDADE: **00000000000000000000** HABILIT. ACQ: **14/11/2010**

OBSERVAÇÕES:

**Marcelo Victor S. S. - a**

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

1525583685

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

1525583685

**MARANHÃO**

**DENATRAN** **CONTRAN**

QR-CODE



MODALIDADE: **1525583685**  
P.A.: **05/01/2024**  
P.L.S.: **1.519**  
ASSINATURA

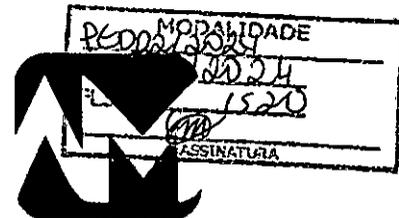
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

# A.M SERVICE LTDA

CNPJ: 39.822.342/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.672309-5  
Rua Coronel Raimundo Araújo, 450, Bairro: Campinho CEP: 65200-00 PINHEIRO - MA  
Contato: (98) 99179-2728



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

## PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - MA  
ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇO REF AO P. E. Nº 002/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>, a nossa proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: A M SERVICE LTDA.

NOME FANTASIA: A M SERVICE

CNPJ: 39.822.342/0001-22

INSC. ESTADUAL: 12.672309-5

OPTANTE PELO SIMPLES: SIM ( ) NÃO (X)

ENDEREÇO: RUA CORONEL RAIMUNDO ARAÚJO, Nº 450, CAMPINHO, CEP 65.200-000.  
PINHEIRO - MA

E-MAIL: [amservice-pho@hotmail.com](mailto:amservice-pho@hotmail.com)

TELEFONE: 98 9917927-28

### REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

NOME COMPLETO: MARCELO VICTOR SOARES SOUZA

RG: 211715220028 SSP/MA

CPF: 045.600.653-22

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, Nº 200 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: PINHEIRO  
MA

TELEFONE: 98 9917927-28

E-MAIL: [amservice-pho@hotmail.com](mailto:amservice-pho@hotmail.com)

### DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

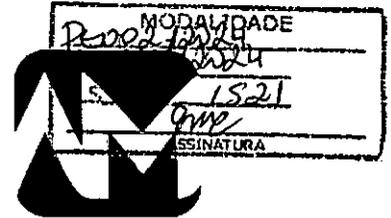
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL 001

AGÊNCIA: 0566-5

CONTA CORRENTE: 65.435-3

# A.M SERVICE LTDA

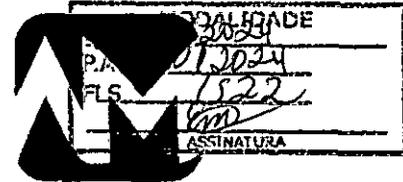
CNPJ: 39.822.342/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.672309-5  
Rua Coronel Raimundo Araújo, 450, Bairro: Campinho CEP: 65200-00 PINHEIRO - MA  
Contato: (98) 99179-2728



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	<b>AÇÚCAR</b> – cristal, granulado, sem umidade e sujidade. Integro, resistente, vedado hermeticamente. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem 1kg (não pode ser refinado)	BLANCO	KG	35.000	3,50	122.500,00
3	<b>ALHO</b> – In Natura nacional, gráudo (tipo 5) do tipo comum, cabeça inteira com bulbos curados, sem chocamentos e danos mecânicos ou causados por pragas. 01kg	IN NATURA	KG	2.000	17,80	35.600,00
4	<b>ARROZ</b> - Polido, longo, fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados, isentos de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e bolores. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Pacote de 01 Kg.	BOM DE GOSTO	KG	45.000	5,87	264.150,00
9	<b>BISCOITO INTEGRAL VALOR</b> energético embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. 400g	TRIUNFO	PCT	500	5,73	2.865,00
11	<b>BATATA INGLESA</b> - Tubérculo de boa qualidade com tamanho mediano, com características adequadas de normalidades. 1kg	IN NATURA	KG	4.000	6,35	25.400,00
12	<b>BETERRABA</b> -Tamanho médio no tempo de maturação, sem fermentos, defeitos ou machucados, livres de resíduos de fertilizantes. 1kg	IN NATURA	KG	3.000	4,62	13.860,00
13	<b>CACAU EM PÓ NATURAL</b> , 70% a 100% cacau, não alcalino, embalagem loog, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. sem lactose. 1 KG	PROCAU	KG	4.000	23,99	95.960,00
14	<b>CARNE BOVINA DE PRIMEIRA</b> Coxão mole, coxão duro, patinho, congelada ou resfriada de 1ª qualidade, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, embalada a vácuo e impresso, em tinta, na embalagem plástica, o selo de inspeção ( S.I.F, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada, com identificação do produto.	FRIBOI	KG	1.500	27,49	41.235,00
17	<b>CEBOLA</b> – "in natura". Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, firmes e bem desenvolvidos e sem murchamento. Embalagem de saco de 01kg	IN NATURA	KG	6.000	4,02	24.120,00
18	<b>CENOURA</b> – "IN NATURA" 1º qualidade, inteira, acondicionada em redes plásticas transparentes com identificação de peso, sem brotamentos, em grau de amadurecimento médio. 1kg	IN NATURA	KG	5.000	7,45	37.250,00
19	<b>CAFÉ</b> – Torrado e moldo, acondicionado em pacote alto vácuo, integro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pure. Embalagem de 500 gr	MARATÁ	P'CT	1.000	6,58	6.580,00
21	<b>COCO RALADO</b> , parcialmente úmido e desengordurado, adoçado e em flocos finos. Especificação: pacote com 100g, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SOCOCO	PCT	3.000	4,95	14.850,00

# A.M SERVICE LTDA

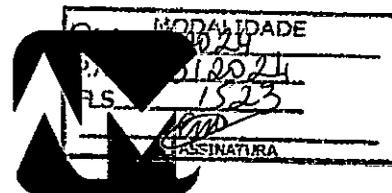
CNPJ: 39.822.342/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.672309-5  
Rua Coronel Raimundo Araújo, 450, Bairro: Campinho CEP: 65200-00 PINHEIRO - MA  
Contato: (98) 99179-2728



22	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> - Em conserva, embalagem isenta de ferrugem e amassados quando for em lata, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 de fibra alimentar. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 190g.	BONARE	UND	18.000	2,95	53.100,00
24	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> - Tipo 1, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 1 Kg	DONA DÊ	KG	10.000	6,20	62.000,00
25	<b>FRANGO INTEIRO CONGELADO</b> - sem tempero, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, congelado, acondicionado em saco de polietileno transparente, tipo a, nenhum sangue excessiva ou manchas de sangue, sem almofadas pretas ou manchas de amônia, sem hematomas, pele branca, nenhum osso quebrado, não há excesso de água, teor de umidade é inferior a 3%. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.. peso médio da unidade de 1 kg	AMERICANO	KG	30.000	8,99	269.700,00
26	<b>FARINHA DE MILHO</b> em flocos grandes, amarelos, sem sal, pré-cozida enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica em pacote com 500 g. Data do prazo de validade de no mínimo	MARATÁ	PCT	15.000	2,77	41.550,00
27	<b>FARINHA DE ARROZ FLOCADA</b> , em flocos grandes, sem sal, embalada em pacotes plásticos não violados, resistentes. Validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 g.	NUTRIVIDA	PCT	10.000	2,87	28.700,00
28	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/FERMENTO</b> - Especificações: A base de: sal, fermento químico, pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato. Embalagem plástica de 01 kg com identificação do produto, data validade, conteúdo nutricional.	DONA BENTA	KG	1.000	3,68	3.680,00
30	<b>LEITE ZERO LACTOSE</b> - Leite semidesnatado, enzima de lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Embalagem latas 400g. Validade mínima de 6 meses a contar data da entrega.	ITALAC	LATA	800	21,04	16.832,00
42	<b>POLPA DE FRUTA</b> - Selecionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. Sabor açaí. A embalagem de 01 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.	BRASFRUT	KG	5.000	29,98	149.900,00
43	<b>SAL</b> - Refinado de mesa iodado, com teor mínimo de cloreto de sódio igual a 98,5%, em saco de polietileno transparente. Embalagem de 1kg	GLOBO	KG	3.000	1,50	4.500,00
44	<b>SARDINHA EM ÓLEO</b> comestível, com sardinhas íntegras, sem vísceras, descamadas, não estufadas ou amassadas. Embalagem em latas de 125 g. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. peso líquido drenado 84 g.	PESCADOR	UND	15.000	4,20	63.000,00

# A.M SERVICE LTDA

CNPJ: 39.822.342/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.672309-5  
 Rua Coronel Raimundo Araújo, 450, Bairro: Campinho CEP: 65200-00 PINHEIRO - MA  
 Contato: (98) 99179-2728



45	<b>SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE</b> – Produto elaborado com sardinhas integras, evisceradas, descabeçadas, descamadas e livres de nadadeiras. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 125gr, peso líquido drenado 84 g.	PESCADOR	UND	15.000	4,42	66.300,00
47	<b>TEMPERO COMPLETO</b> sem pimenta, concentrado de ingredientes: sal, alho, cebola, óleo vegetal. Embalagem pote plástico contendo 01 kg.. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	ARISCO	KG	3.000	15,10	45.300,00
48	<b>TOMATE</b> Especificação: Graúdo, com polpa firme e intacta, de 1ª qualidade, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões, aparado, lavado, inteiro, não amassada, com cor e odor característicos aplicação culinária em geral. Não serão aceitos tomates estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade os mesmos. 01 Kg	IN NATURA	KG	6.000	4,67	28.020,00
50	<b>OVO BRANCO</b> grande tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades. Apresentar casca seca e limpa, pouco porosa, resistente e formato característico. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias no momento da entrega. Cartela com 30 unidades.	SÃO JOSÉ	CARTELA	8.000	17,01	136.080,00
51	<b>PÃO TIPO HOT-DOG</b> – Tipo hot-dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasitas, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	PRÓPRIO	PCT	2.000	10,42	20.840,00
52	<b>ABACATE</b> de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria.	IN NATURA	KG	600	5,48	3.288,00
53	<b>UVAS</b> de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria.	IN NATURA	KG	600	8,62	5.172,00
54	<b>MAÇA</b> de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria	IN NATURA	KG	600	8,77	5.262,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.687.594,00</b>

Nossa PROPOSTA FINAL tem preço total de R\$ 1.687.594,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

A empresa A. M. SERVICE LTDA. CNPJ: 39.822.342/0001-22, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

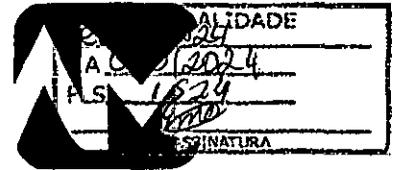
1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO

# A.M SERVICE LTDA

CNPJ: 39.822.342/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.672309-5  
Rua Coronel Raimundo Araújo, 450, Bairro: Campinho CEP: 65200-00 PINHEIRO - MA  
Contato: (98) 9 9179-2728



4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ALMOXARIFADO CENTRAL, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

6. DECLARAMOS PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS QUE, AO APRESENTAR ESTA PROPOSTA, COM OS PREÇOS E PRAZOS ACIMA INDICADOS, ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS ESTABELECIDAS PARA ESTA LICITAÇÃO, AS QUAIS NOS SUBMETEMOS INCONDICIONAL E INTEGRALMENTE;

7. DECLARAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS A PARTICIPAÇÃO DESTA EMPRESA AO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

8. DECLARAMOS QUE NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, CONFORME ART.9 DA LEI 8.666/93, E NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA;

9. DECLARAMOS, AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTAMOS CUMPRINDO PENA DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INCLUSIVE NO DISTRITO FEDERAL, CONFORME LEI Nº. 14.133/21.

PINHEIRO MA, 16 DE ABRIL DE 2024.

A M SERVICE  
LTDA:3982234  
2000122

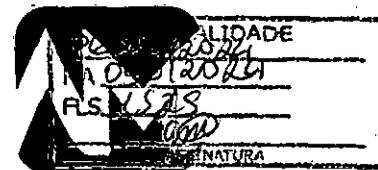
Assinado de forma  
digital por A M SERVICE  
LTDA:39822342000122  
Dados: 2024.04.16  
16:45:48 -03'00'

A. M. SERVICE LTDA  
MARCELO VICTOR SOARES SOUZA  
RG: 211715220028 SSP/MA  
CPF: 045.600.653-22  
SÓCIO/ADMINISTRADOR

# A.M SERVICE

# A.M SERVICE LTDA

CNPJ: 39.822.342/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.672309-5  
Rua Coronel Raimundo Araújo, 450, Bairro: Campinho CEP: 65200-00 PINHEIRO - MA  
Contato: (98) 99179-2728



ANEXO:

INFORMAÇÕES TÉCNICAS E FOTO DOS ITENS 44 E 45.

ITEM 44 - SARDINHA EM ÓLEO comestível, com sardinhas íntegras, sem vísceras, descamadas, não estufadas ou amassadas.  
Embalagem em latas de 125 g. Validade, mínima de 90 dias a partir da data de entrega. peso líquido drenado 84 g. MARCA PESCADOR.

## Descrição do produto

SARD. PESCADOR ÓLEO 54X125G.

### Especificações

Marca:

PESCADOR

Fabricante:

CAMIL ALIMENTOS

EAN:

7896114900045

Id do produto:

107505

Altura:

2.8cm



Largura:

6.2cm

Comprimento:

10.6cm

Peso:

0.171kg

SARDINHA PESCADOR ÓLEO 125g

# A.M SERVICE LTDA

CNPJ: 39.822.342/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.672309-5  
Rua Coronel Raimundo Araújo, 450, Bairro: Campinho CEP: 65200-00 PINHERO - MA  
Contato: (98) 9 9179-2728



54  
UN

ITEM 45 - **SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE** – Produto elaborado com sardinhas integras, evisceradas, descabeçadas, descamadas e livres de nadadeiras. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de **125gr**, peso líquido drenado 84 g. MARCA PESCADOR.

## Descrição do produto

SARD. PESCADOR MOLHO TOMATE 54X125G.

### Especificações

Marca:	PESCADOR
Fabricante:	CAMIL ALIMENTOS
EAN:	7896114900045
Id do produto:	107505
Altura:	2.8cm
Largura:	6.2cm
Comprimento:	10.6cm

# A.M SERVICE LTDA

CNPJ: 39.822.342/0001-22 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.672309-5  
Rua Coronel Raimundo Araújo, 450, Bairro: Campinho CEP: 65200-00 PINHEIRO - MA  
Contato: (98) 99179-2728



Peso:

0.171kg

SARDINHA PESCADOR COM MOLHO DE TOMATE 125g



# A.M SERVICE



PREFEITURA BOM JARDIM <prefeiturabomjardimcpl@gmail.com>

MORALIDADE
26002/2024
PA 050/2024
FLS 138
ASSINATURA

## DILIGÊNCIA

PREFEITURA BOM JARDIM <prefeiturabomjardimcpl@gmail.com>

8 de maio de 2024 às 15:11

Para: A M SERVICE DISTRIBUIÇÃO EM GERAL <amservice-pho@hotmail.com>

Prezados, em anexo diligência referente ao PE N° 002/2024.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA

 **DILIGÊNCIA AM SERVICE.pdf**  
558K

PE 002/2024	MORALIDADE
PA 050/2024	
FLS 1529	
ASSINATURA	

**DILIGÊNCIA**

PREFEITURA BOM JARDIM <prefeiturabomjardimcpl@gmail.com>  
Para: distribuidoravitoria44@gmail.com

8 de maio de 2024 às 15:12

Prezados, em anexo diligência referente ao PE N° 002/2024.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA

 **DILIGÊNCIA B.V.M ALVES.pdf**  
564K